



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação da Sra. Prefeita Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Legislação Federal pertinente às licitações da Administração Pública (Lei 8.666/93) estabelece, no seu artigo 24, incisos II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre que, por meio do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, houve a atualização dos limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93. Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018 (30 dias após a data de sua publicação).

O Decreto Federal supracitado dispõe:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Logo, os valores atualizados passaram para até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços comuns e até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia, plenamente possível a Dispensa de Licitação.

O processo refere-se ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM PAINEL DE PARTIDA SOFT-STARTER PARA BOMBA DE 50CV 220V, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO**, junto à empresa **ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ: 03.101.474/0001-18, situada na Rua Colonizador Enio Pipino, 1.505, setor Industrial Sul, na cidade de SINOP – MT, CEP 78.557-477. Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Na oportunidade foram analisados os orçamentos encaminhados pela Secretaria competente, e, de todos eles, optou-se pelo de menor valor, atendendo o Princípio da Economicidade e Melhor Atendimento ao Interesse Público. Portanto, a contratação será realizada com a empresa supracitada, nos seguintes valores:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	239376	ASSENTAMENTO ELETRICO - DE SINALEIRO COM LAMPADA LED, VERMELHO, 220V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	1,00	6,64	6,64
2	239377	BOTAO SINALIZADOR - SINALEIRO SONORO INTERNO EM LED - CONFECCIONADO EM PVC, 16- 22MM, SINALEIRO DE TENSÃO 220V 60HZ	UNIDADE	1,00	6,64	6,64
3	239384	CABO ELETRICO - COBRE, 1,00 MM2, ISOLACAO DE PVC FLEXIVEL 70C 750V	METRO	10,00	0,65	6,50
4	239380	CABO ELETRICO –EM COBRE FLEXIVEL, 70MM2 ISOLADO, XLPE OU EPR, 0,6/1KV	METRO	4,50	31,90	170,59
5	239386	CHAVE - DE PARTIDA DIRETA, COMPOSTA DE CONTATOR E RELE DE SOBRECARGA, PARA MOTOR TRIFASICO, TENSÃO DE 220V - 60 HZ, POTENCIA DE 3 CV, CORRENTE NOMINAL DE 9 A, 3RE1016 1JA16, FAIXA DE AJUSTE DE 7 A 9 A, UTILIZADO NA PROTECAO DE CIRCUITOS DE MOTOBOMBA	UNIDADE	1,00	0,65	6,50
6	239381	CHAVE COMUTADORA - TIPO ROTATIVA 22MM, FIXACAO EM PORTA DE PAINEL ELETRICO, 2A, 220V- 60HZ, CATEGORIA AC1, 03 POSICOES	UNIDADE	1,00	13,52	13,52
7	239388	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 10 AMPERES, TERMOMAGNETICO	UNIDADE	1,00	25,85	25,85
8	239383	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIFASICO, TRIPOLAR, DE 250 A, DE 250 A, CLASSE DE	UNIDADE	1,00	541,58	541,58



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		INTERRUPCAO DE 35 KA,600 V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO, NEMA				
9	239390	MODULO DE COMANDO PARA GERADOR - PAINEL DE COMANDO E CONTROLE AUTOMATICO MICROPROCESSADO DIGITAL COM CONTROLE DE PARTIDA E PARADA, COM FUNCIONAMENTO MANUAL/AUTOMATICO MONTADO EM GABINETE METALICO COM INDICACAO DE TENSÃO, CORRENTE,FREQUENCIA. DOTADO	UNIDADE	1,00	6.264,20	6.264,20
10	239379	PRENSA CABO - NYLON 1/2" - FABRICADO EM NYLON-6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68, COM CAPACIDADE DE APERTO ENTRE 8 A 18 MM, MIN/MAX, COM FURO MEDIO, UTILIZADO NAS SAIDAS DE CONDULETES	UNIDADE	2,00	3,14	6,28
11	239378	PRENSA CABO - NYLON 3/4" - FABRICADO EM NYLON-6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68, COM CAPACIDADE DE APERTO ENTRE 8 A 18 MM, MIN/MAX, COM FURO MEDIO, UTILIZADO NAS SAIDAS DE CONDULETES	UNIDADE	6,00	3,81	22,86
12	239389	QUADRO DE COMANDO - SOFT STARTERS SSW-07 365A 380V COM IHM	UNIDADE	1,00	383,40	383,40
13	239391	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 7.5 A 9.0 HP, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	SERV	1,00	1.328,82	1 328,82
14	239387	TERMINAL ISOLADO - DE COBRE ESTANHADO, TIPO FORQUILHA, PARA CABO DE 1,5 MM, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA	UNIDADE	20,00	0,25	5,00
15	239382	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 70MM², DIAMETRO DO FURO DE 13,8MM, CONFORME NBR 5475	UNIDADE	3,00	6,39	19,17
						8.897,71

Dessa forma, estamos diante de contratação dentro dos limites amparados pela legislação pertinente. Desse modo, em perfeita sintonia com o preconizado no artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Nova Santa Helena – MT, 30 de julho de 2020.


ZENILDA ALVES DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº 0___/2020

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob nº 04.214.704/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na Cidade de _____, neste ato representada pessoa de seu proprietário, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm como justa e contratada pelas cláusulas específicas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM PAINEL DE PARTIDA SOFT-STARTER PARA BOMBA DE 50CV 220V, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	239376	ASSENTAMENTO ELETRICO - DE SINALEIRO COM LAMPADA LED, VERMELHO, 220V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	1,00	6,64	6,64
2	239377	BOTAO SINALIZADOR - SINALEIRO SONORO INTERNO EM LED - CONFECCIONADO EM PVC, 16- 22MM, SINALEIRO DE TENSÃO 220V 60HZ	UNIDADE	1,00	6,64	6,64
3	239384	CABO ELETRICO - COBRE, 1,00 MM2, ISOLACAO DE PVC FLEXIVEL 70C 750V	METRO	10,00	0,65	6,50
4	239380	CABO ELETRICO -EM COBRE FLEXIVEL, 70MM2 ISOLADO, XLPE OU EPR, 0,6/1KV	METRO	4,50	31,90	170,59
5	239386	CHAVE - DE PARTIDA DIRETA, COMPOSTA DE CONTATOR E RELE DE SOBRECARGA, PARA MOTOR TRIFASICO, TENSÃO DE 220V - 60 HZ, POTENCIA DE 3 CV, CORRENTE NOMINAL DE 9 A, 3RE1016 1JA16, FAIXA DE AJUSTE DE 7 A 9 A, UTILIZADO NA PROTECAO DE CIRCUITOS DE MOTOBOMBA	UNIDADE	1,00	0,65	6,50
6	239381	CHAVE COMUTADORA - TIPO ROTATIVA 22MM, FIXACAO EM PORTA DE PAINEL ELETRICO, 2A, 220V-60HZ, CATEGORIA AC1, 03 POSICOES	UNIDADE	1,00	13,52	13,52
7	239388	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 10 AMPERES, TERMOMAGNETICO	UNIDADE	1,00	25,85	25,85
8	239383	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIFASICO, TRIPOLAR, DE 250 A, DE 250 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 35 KA, 600 V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO, NEMA	UNIDADE	1,00	541,58	541,58
9	239390	MODULO DE COMANDO PARA GERADOR - PAINEL DE COMANDO E CONTROLE AUTOMATICO MICROPROCESSADO DIGITAL COM CONTROLE DE PARTIDA E PARADA, COM FUNCIONAMENTO MANUAL/AUTOMATICO MONTADO EM GABINETE METALICO COM INDICACAO DE TENSÃO, CORRENTE, FREQUENCIA. DOTADO	UNIDADE	1,00	6.264,20	6.264,20
10	239379	PRENSA CABO - NYLON 1/2" - FABRICADO EM NYLON-6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68, COM CAPACIDADE DE APERTO ENTRE 8 A 18 MM, MIN/MAX, COM FURO MEDIO, UTILIZADO NAS SAIDAS DE CONDULETES	UNIDADE	2,00	3,14	6,28
11	239378	PRENSA CABO - NYLON 3/4" - FABRICADO EM NYLON-6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68, COM	UNIDADE	6,00	3,81	22,86



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		CAPACIDADE DE APERTO ENTRE 8 A 18 MM, MIN/MAX, COM FURO MEDIO, UTILIZADO NAS SAIDAS DE CONDULETES				
12	239389	QUADRO DE COMANDO - SOFT STARTERS SSW-07 365A 380V COM IHM	UNIDADE	1,00	383,40	383,40
13	239391	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 7.5 A 9.0 HP, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	SERV	1,00	1.328,82	1.328,82
14	239387	TERMINAL ISOLADO - DE COBRE ESTANHADO, TIPO FORQUILHA, PARA CABO DE 1,5 MM, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA	UNIDADE	20,00	0,25	5,00
15	239382	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 70MM², DIAMETRO DO FURO DE 13,8MM, CONFORME NBR 5475	UNIDADE	3,00	6,39	19,17
						8.897,71

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, com o fornecimento de todas as peças necessárias, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a expedição da ordem de fornecimento/serviço.

2.2. O presente contrato vigorará, administrativamente, para pagamentos e ultimações, a partir da data de sua assinatura até o prazo limite de **31/12/2020**.

2.2.1. Caso os serviços sejam encerrados antes da data limite mencionada acima, dar-se-á por encerrado o presente Contrato.

2.2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo limite estabelecido por Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado é de **R\$ ____ (____)**, que será pago ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a execução integral dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

Parágrafo Único: Em caso de não pagamento incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites do inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

5.2. Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e Leis Complementares, inerentes ao caso

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O CONTRATANTE levará as despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas e consignadas no Orçamento programa previsto para o corrente exercício nas seguintes Rubricas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11– Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos - SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutenção e Encargos do DAE
339039000000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 367

11– Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos - SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutenção e Encargos do DAE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 365

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – OBRIGA-SE O CONTRATADO:

- a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Executar os produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.2 – OBRIGA-SE O CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação de serviços deste Contrato;

b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Secretaria Municipal de TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, xx de xxxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
CONTRATANTE

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
--	--

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

☒ (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

☐ () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

☐ () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

☐ () Decreto Municipal nº 041/2018 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.

☒ (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

☐ () Outra Legislação específica, sendo a _____

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. O presente termo atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, no que se refere aos serviços licitados para suprir a necessidade do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena.

4.2 As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção dos serviços de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

4.3. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

5. DO OBJETO:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM PAINEL DE PARTIDA SOFT-STARTER PARA BOMBA DE 50CV 220V, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Painel de Partida Soft-Starter conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM PAINEL DE PARTIDA SOFT-STARTER PARA BOMBA DE 50CV 220V, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

Nº ITEM	CODIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	239389	25855	QUADRO DE COMANDO - SOFT STARTERS SSW-07 365A 380V COM IHM	1	UNIDADE	383,40	383,40
2	239376	410336-0	ASSENTAMENTO ELETRICO - DE SINALEIRO COM LAMPADA LED, VERMELHO, 220V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	UNIDADE	6,64	6,64
3	239378	27953	PRENSA CABO - NYLON 3/4" - FABRICADO EM NYLON-6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68, COM CAPACIDADE DE APERTO ENTRE 8 A 18 MM, MIN/MAX, COM FURO MEDIO, UTILIZADO NAS SAIDAS DE CONDULETES	6	UNIDADE	3,81	22,86
4	239377	27955	BOTAO SINALIZADOR - SINALEIRO SONORO INTERNO EM LED - CONFECCIONADO EM PVC, 16-22MM, SINALEIRO DE TENSAO 220V 60HZ	1	UNIDADE	6,64	6,64
5	239379	27952	PRENSA CABO - NYLON 1/2" - FABRICADO EM NYLON-6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68, COM CAPACIDADE DE APERTO ENTRE 8 A 18 MM, MIN/MAX, COM FURO MEDIO, UTILIZADO NAS SAIDAS DE CONDULETES	2	UNIDADE	3,14	6,28
6	239380	25824	CABO ELETRICO -EM COBRE FLEXIVEL, 70MM2 ISOLADO, XLPE OU EPR, 0,6/1KV	4,5	MT	37,90	170,59
7	239381	372732-7	CHAVE COMUTADORA - TIPO ROTATIVA 22MM, FIXACAO EM PORTA DE PAINEL ELETRICO, 2A, 220V-60HZ, CATEGORIA AC1, 03 POSICOES	1	UNIDADE	13,52	13,52
8	239382	19591	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE	3	UNIDADE	6,39	19,17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			70MM ² , DIAMETRO DO FURO DE 13,8MM, CONFORME NBR 5475				
9	239383	258517-0	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIFASICO,TRIPOLAR,DE 250 A,DE 250 A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 35 KA,600 V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO, NEMA	1	UNIDADE	541,58	541,58
10	239384	20876	CABO ELETRICO - COBRE, 1,00 MM2, ISOLACAO DE PVC FLEXIVEL 70C 750V	10	MT	0,65	6,50
11	239386	308549-0	CHAVE - DE PARTIDA DIRETA, COMPOSTA DE CONTATOR E RELE DE SOBRECARGA,PARA MOTOR TRIFASICO, TENSÃO DE 220V - 60 HZ, POTENCIA DE 3 CV, CORRENTE NOMINAL DE 9 A, 3RE1016 1JA16, FAIXA DE AJUSTE DE 7 A 9 A,UTILIZADO NA PROTECAO DE CIRCUITOS DE MOTOBOMBA	1	UNIDADE	96,66	96,66
12	239387	124774-3	TERMINAL ISOLADO - DE COBRE ESTANHADO, TIPO FORQUILHA, PARA CABO DE 1,5 MM, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA	20	UNIDADE	0,25	5,00
13	239388	289178-6	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,10 AMPERES,TERMOMAGNETICO	1	UNIDADE	25,85	25,85
14	239390	300018-4	MODULO DE COMANDO PARA GERADOR - PAINEL DE COMANDO E CONTROLE AUTOMATICO MICROPROCESSADO DIGITAL COM CONTROLE DE PARTIDA E PARADA, COM FUNCIONAMENTO MANUAL/AUTOMATICO. MONTADO EM GABINETE METALICO COM INDICACAO DE TENSÃO, CORRENTE,FREQUENCIA. DOTADO DE CHAVE DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA. PAR DE CONTACTOR TRIPOLAR, DISJUNTOS DE PROTECAO E CABO DE ALIMENTACAO SERIAL,COMPATIVEL COM GRUPO GERADOR MARCA STEMAC,MODELO 350 KVA	1	UNIDADE	6.264,20	6.264,20
15	239391	30278	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 7.5 A 9.0 HP, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	1	SERV	131.328,82	1.328,82
							8,897,7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

							1
--	--	--	--	--	--	--	---

6.2. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos e serviços destinados a esta Secretaria, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outras órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT.

6.3. Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

7. DOS PRAZOS:

7.1. Os prazos de execução dos serviços serão de **(30) dias**, contados da data de expedição da ordem de fornecimento/serviço.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de (03) três dias, contados da data de homologação do presente processo.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser realizados no local indicado pela Secretaria Municipal, observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

8.2. A vigência do contrato será até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

8.3. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.4. Os produtos/serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.5. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.6. O transporte e a descarga correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

11– Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos - SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 367

11– Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos - SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 365

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega do objeto / realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- 10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- 10.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
- 10.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 10.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
- 10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- 11.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- 11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):
_____ – Titular / _____ – Suplente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:
- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta;
 - g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.
- b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

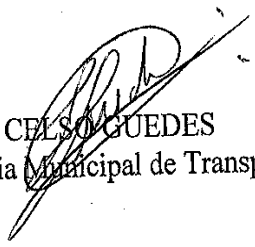
14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, departamento de licitação, por escrito, no endereço: na Praça João Alberto Zaneti, nº 1178, Centro, Nova Santa Helena - MT ou pelo telefone (66) 3523-1035 e no e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Nova Santa Helena – MT, 30 de Julho de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: karin Dayane Verona da Silva

De acordo


CELSON GUEDES
Secretária Municipal de Transportes

: